



TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tinta específica para equipamento de pintura viária, em embalagem de 18 litros, destinada à execução e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município de São Francisco de Paula, conforme as necessidades da Administração Municipal e das secretarias responsáveis pela execução dos serviços, devendo o produto ser compatível com o equipamento utilizado pelo Município, de forma a garantir seu adequado funcionamento e a preservação da garantia da máquina.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de tinta específica para o equipamento de pintura viária utilizado pelo Município de São Francisco de Paula, destinada à execução e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas, assegurando melhores condições de segurança e organização do tráfego.

2.2. A adequada sinalização das vias é essencial para orientar motoristas e pedestres, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a organização da circulação nas áreas urbanas. A pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas e demais marcações viárias depende da disponibilidade de material específico, de qualidade adequada e compatível com o equipamento utilizado pela Administração.

2.3. Considerando que o Município realiza serviços de manutenção e implantação de sinalização horizontal por meio de equipe própria, torna-se necessária a aquisição regular de tinta compatível com o equipamento de pintura viária existente, garantindo a continuidade dessas atividades, a conservação das sinalizações existentes e a preservação da garantia da máquina.

2.4. Conforme indicado em laudo técnico emitido pela empresa responsável pelo equipamento, a utilização de tinta incompatível pode ocasionar falhas operacionais, danos ao equipamento e perda da garantia, motivo pelo qual a contratação deverá observar rigorosamente as exigências técnicas de compatibilidade do produto.





2.5. A contratação proposta contribui para a melhoria da segurança no trânsito, para a organização da mobilidade urbana e para a adequada manutenção da infraestrutura viária municipal, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

3.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

3.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal nº 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e operacionais para a aquisição, por meio de registro de preços, dos itens descritos a seguir, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Municipal.

4.2. Os itens relacionados nesta aquisição deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e descrições apresentadas a seguir, sendo essas condições indispensáveis para a adequada execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta demarcação viária 18L Fabricante Master – Marca Master Cril. - COR BRANCA	UN	185,00	R\$ 425,61	R\$ 78.737,85
2	Tinta demarcação viária 18L Fabricante Master – Marca	UN	160,00	R\$ 425,61	R\$ 68.097,60





	Master Cril. - COR AMARELA				
3	Tinta demarcação viária 18L Fabricante Master – Marca Master Cril. COR AZUL	UN	20,00	R\$ 425,61	R\$ 8.512,20
					VALOR TOTAL R\$ 155.347,65

4.3. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

4.4. Os itens previstos neste Termo de Referência, quando demandados, deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens entregues, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5. DA INDICAÇÃO DE MARCA — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A especificação do(s) item(ns) 1,2 e 3 contempla a indicação de marca, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a referência a marca ou modelo quando tecnicamente justificável em razão de compatibilidade com equipamentos já adotados pela Administração.

5.2. A indicação decorre de circunstância objetiva e documentada: o equipamento utilizado para aplicação — MÁQUINA DE PINTURA AILESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, adquirida em 2025 — encontra-se em período de garantia, cujos termos condicionam a validade da cobertura ao uso exclusivo dos insumos da marca indicados pelo fabricante.

5.3. A utilização de tinta ou revestimento de marca ou formulação distinta da especificada implicaria a perda da garantia do equipamento, gerando potencial prejuízo ao erário pela assunção integral dos custos de manutenção corretiva do bem, em desconformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.





5.4. A restrição encontra-se tecnicamente amparada no Laudo Técnico Spraytool, que atesta expressamente a necessidade de utilização de insumos da marca para preservação das condições de garantia e do funcionamento adequado do equipamento, tornando objetiva e rastreável a exigência imposta.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. As quantidades a serem adquiridas são definidas por cada Secretaria conforme item 4.2, considerando as necessidades de consumo e o histórico recente de utilização.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- a)** é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b)** possui especificações usuais de mercado;
- c)** e possui disponibilidade no mercado.

8. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

8.1. A presente aquisição/contratação se dará por Pregão Eletrônico, visto que se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

- a)** o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.
- b)** a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por itens.



10. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A contratação parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento; também se considera os termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

10.2. Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

11. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

11.1. A presente licitação será realizada por itens, com composição e estimativas distintas para cada um. Conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte – notadamente a exclusividade de participação – poderão ser aplicados aos itens cujo valor global não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00.

11.2. Dessa forma:

11.2.1. **Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00:** serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme permitido pela LC nº 123/2006.

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens e serviços comuns, logo segue em anexo o referido documento.

13. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

12.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no capítulo que trata da habilitação e qualificação dos licitantes, garantindo que as empresas atendam às condições mínimas exigidas para a execução do objeto contratado.

12.2. Será exigida da empresa arrematante, juntamente com a proposta, declaração contendo a especificação técnica do produto ofertado, contemplando a marca e a



descrição detalhada do produto, de forma a comprovar sua compatibilidade com o equipamento de pintura viária utilizado pelo Município e a preservação da garantia da máquina.

14. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

14.1. Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

15. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, podendo este ser prorrogado com a devida justificativa, desde que solicitado pela Contratada.

15.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

15.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

15.4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Recebimento provisório: Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo.



17. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME N. 65/2021, que complementa a Lei nº 14.133/2021, existem três métodos principais para a obtenção do preço estimado: Média, Menor Preço e Mediana. Para a presente contratação, optou-se pelo método do **Média**, calculado com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

18.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da fonte de recursos orçamentários será feita no momento da efetivação de cada aquisição, conforme a disponibilidade financeira da unidade requisitante e de acordo com a legislação vigente aplicável à execução orçamentária.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos itens eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

19.2. O pagamento será efetuado:

19.2.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

19.2.2. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.





19.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

19.3.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

19.3.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

19.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.





20.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

20.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

20.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

20.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

20.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

21.2. **A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.**

21.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.4. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

21.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;





21.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

21.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

21.8. Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 14.1, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

21.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.11. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

21.12. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima de solicitações ou serviços para realizar a execução, estando ciente de que a contratação se dá por Sistema de Registro de Preços e que a demanda será atendida de forma pontual, conforme a necessidade da Administração, nos termos deste Termo de Referência.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.





22.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

24.2. Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

26. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

26.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.





26.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

26.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

26.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

26.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

26.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

26.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

26.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

26.7. Documentos fiscais comparativos

26.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

26.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

26.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias



de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

26.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

26.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

26.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

26.10. Planilha de custos analítica atualizada

26.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

26.11. Justificativa jurídica

26.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

27. DO REAJUSTE FINANCEIRO

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 07 de abril de 2026.

27.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) **o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;**
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.



27.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

27.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

27.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

28. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

28.1. Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

28.2. A execução do objeto deverá obedecer integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos que integram o processo licitatório.

Local e data de **confecção** do documento:

São Francisco de Paula/RS, 13 de abril de 2026.

Luisa Paffrath Aguzzolli
Assessora do Dep. de Contratações Públicas

